



Prefeitura Municipal de Indaiatuba Câmara

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.597 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004.

(Autor: Vereador João Martini Neto)

146/04

158/04 - 702/04

29/10/2004

“Denomina Esmeralda Martini Paula logradouro público do loteamento Comercial Vitória Martini.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A Rua 09 (nove) do loteamento Comercial Vitória Martini passa a denominar-se "RUA ESMERALDA MARTINI PAULA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba, aos 15 de outubro de 2004.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL